

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

CONCEDE REAJUSTE DE 3,62% NO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º. Fica estabelecido um reajuste de 5% (cinco por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Artigo 2º. O reajuste previsto no artigo 1º será aplicado a partir do mês de fevereiro do corrente ano e será devida aos professores em efetivo exercício e que sejam pertencentes ao quadro do magistério concursado.

Parágrafo único – Os professores contratados por meio do processo seletivo realizado, terão seus pisos fixados da seguinte forma:

- a) Professores do ensino fundamental 1 – R\$ 1.575,00
- b) Professores do ensino fundamental 2 – R\$ 1.837,50

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 19 de fevereiro de 2024.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Justificativa:

A valorização dos profissionais da educação é um fator crucial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

A proposta de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério tem como objetivo garantir a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos professores, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino no país.

Mesmo o reajuste anual sendo extinto com a mudança na lei do Fundeb, não havendo mais a obrigatoriedade do reajuste anual, esta administração entende que devemos este ano conceder o reajuste pretendido pela categoria.

Com relação aos profissionais contratados temporariamente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que não podem ser equiparados aos pertencentes ao plano de cargos e carreira do magistério (efetivos) e devem receber remuneração diferenciada.

Sendo assim pedimos aprovação do presente projeto de lei.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal